



# A Taça



AGOSTO 2017

ANO 20

Nº 47

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE LIMEIRA, IRACEMÁPOLIS, CORDEIRÓPOLIS E ARARAS.

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - (19) -3702-7258 - Fax: (19) 3702-7662 - CEP 13480-160 Limeira SP.

e-mail: [sindicatohoteis@yahoo.com.br](mailto:sindicatohoteis@yahoo.com.br) - Entidade reconhecida pelo Governo Federal desde maio de 1992

Código Sindical nº. 002.233.86279-6 CNPJ: 66.833.823/0001-06

Registro Sindical Concedido pelo MTE em 27 de novembro de 2013 nº 24000.004779/92-10

Abrangendo as cidades de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis e Araras

## CONVITE ESPECIAL

# 30º CIHAT

CONGRESSO INTERNACIONAL DE GASTRONOMIA, HOSPITALIDADE E TURISMO



## fistur

Feira Internacional de Gastronomia, Hotelaria e Sustentabilidade no Turismo

O mais inovador encontro de líderes, empresários e profissionais de Gastronomia, Hotelaria e Turismo

6 a 8 de novembro de 2017 - Palácio das Convenções Anhembi - São Paulo Inscrições pelo site [www.abresi.com.br/cihat](http://www.abresi.com.br/cihat)



Luiz de Oliveira Silva  
"Presidente"

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira e Região na pessoa do Presidente convida a todos filiados que desejam participar da abertura do CIHAT (Congresso Internacional de Gastronomia, Hospitalidade e Turismo), que será realizado nos dias 06 a 08 de Novembro de 2017.

O Transporte será gratuito, para isso os interessados deverão comunicar ao Sindicato o interesse da ida ao Evento (CIHAT) com antecedência para reserva do lugar no Transporte. O evento reúne profissionais, estudiosos, líderes e empresários para discutir os novos desafios, as tendências e soluções dos setores do turismo, gastronomia e hotelaria

### Atenção Filiados 2017

A partir de agosto de 2017 o Sindicato disponibiliza para os seus filiados dois dias integrais semanais para atendimento jurídico.

Ações que eventualmente venham surgir das empresas dos nossos filiados terão custos reduzidos - Agende uma consulta no pelo telefone (19)3702-7258

**RODEIO LIMEIRA**  
8 A 16 SET. 2017  
[www.rodeiodelimeira.com.br](http://www.rodeiodelimeira.com.br)

08 HENRIQUE & JULIANO

09 GUSTAVO LIMA

14 Jorge & Mateus

15 MARÍLIA MENDONÇA

16 Jats & Jadson MATHEUS & KAUAN

BRASILEIRO BRAHMA SERTANEJO

A sua Festa!!!

www.portalsinhores.com.br

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE LIMEIRA, IRACEMÁPOLIS, CORDEIRÓPOLIS E ARARAS.

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - Cep 13480-160 - Limeira-SP (19) -3702-7258 Fax: (19) 3702-7662



RESTAURANTE DO LAGO ARARAS

Restaurante do Lago em Araras oferece muita qualidade e primor no atendimento. Sua gastronomia tem uma proposta de sofisticação, criatividade e um sabor indescritível.

Um lugar que agrega qualidade, beleza, conforto e charme nos momentos mais marcantes para sua família.

Parque Municipal Fábio Silva Prado - Centro - Araras  
(19) 3544-1340



## MetLife

Dental




Conheça as vantagens do novo plano no Sindicato

### Precisando de um Site?

Oferecemos as melhores soluções para Criação de Web Sites. Qualidade e Excelência em Criação de Web Sites.

8 PASSOS MÁGICOS QUE TRARÁ MAIS VISITAS PARA SEU SITE REVERTENDO EM VENDAS.

**INDICADO PELO SINDICATO TEM 50% DE DESCONTO**

 (19) 98218- 1893

## LEI Nº 13.419 QUE MODIFICA GORJETA, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio, entre empregados, da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares. Para saber mais da Lei nº 13.419 acesse o Site e confira.  
[www.portalsinhores.com.br/lei13419](http://www.portalsinhores.com.br/lei13419)



## Tropical Sucos

Ambiente Familiar - Estacionamento Próprio



Venha nos conhecer  
(19)3011-9516

Rodovia Limeira - Piracicaba, Km 119  
Bairro Geada - Limeira/SP

**Junior**  
CELULARES  
Vendas e Assistência técnica

(019) 3703.2425  
(019) 98918.0607

 /lojajuniorcelulares  
 ferreira.ojuniorcell@gmail.com

 Rua Alferes Franco, 324 - Centro - Limeira/SP Cep:13480-050

**Sintonia**  
A LOJA ROCK DA CIDADE  
(19) 3441-0759  (19) 99429-9488

 sintonialimeirarock  
sintoniarock@hotmail.com  
www.sintonialimeira.com.br

**Rua Dr. Trajano Camargo, 264 - Centro - Limeira/SP**


**Expediente de Seg. a Sexta**  
**das 08:00 as 17:00hrs**

Editoração: SinHores Limeira  
Artigos e Redação: SinHores Limeira  
Diagramação e Arte Final: André Roberto (19) 98218 1893

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE LIMEIRA, IRACEMÁPOLIS, CORDEIRÓPOLIS E ARARAS.

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - Cep 13480-160 - Limeira-SP (19) -3702-7258 Fax: (19) 3702-7662  
Entidade reconhecida pelo Governo Federal desde maio de 1992

## ATENÇÃO: REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA A PARTIR DE 01-08-2017



**SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES E BARES DE LIMEIRA, IRACEMÁPOLIS, CORDEIRÓPOLIS E ARARAS.**  
Entidade Fundada em 1992. Código da Entidade nº. 002.233.86279-6 CNPJ: 66.833.823/0001-06  
Registro Sindical Concedido pelo MTE em 27 de novembro de 2013 nº 24000.004779/92-10  
Base territorial Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis e Araras.  
Endereço Rua Duque de Caxias, 351 – Centro CEP 13480-160 Limeira-SP.  
Telefone: (19) 3702-7258 Fax: (19) 3702-7662 E-mail: [sindicatohoteis@yahoo.com.br](mailto:sindicatohoteis@yahoo.com.br)

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As partes signatárias deste instrumento, de um lado o Sindicato dos Empregados no Comércio de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis, e Araras, e de outro o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira, pôr intermédio de seus diretores presidentes, em função das respectivas representações, profissionais e econômicas e de suas bases territoriais, ajustam a presente convenção coletiva de trabalho, cujas cláusulas seguem transcritas:

**Cláusula 1ª - Reajuste Salarial:** Fica instituído que a partir de 1º de agosto de 2017, um reajuste salarial de 4% (quatro por cento), sobre o salário de R\$ 1007,94 (Um Mil e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) que passará para R\$ 1.048,26 (Um Mil e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos). Os empregados que ganharem acima do piso salarial o aumento será de livre negociação com os empregadores.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estipulado que os empregados que não comprovarem experiência nas suas funções, será admitido com R\$ 1.018,47 (Um Mil e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos), sendo que esses valores são nos primeiros 90 (noventa) dias de admissão do empregado. A partir dos 90 (noventa) dias será pago o piso integral da categoria.

**Parágrafo Segundo: Classificação de Salário por Função:** Ficou acordado em Assembleia que a partir de 1º de janeiro de 2016 os funcionários admitidos terá o seu salário de acordo com a tabela abaixo relacionada:

CARGO	SALÁRIO
COZINHEIRO	R\$ 1.322,88
AUX. DE COZINHA	R\$ 1.102,40
COPEIRO	R\$ 1.157,52
BARMAN	R\$ 1.212,64
AUX. DE BARMAN	R\$ 1.102,40
GARÇOM	R\$ 1.212,64
BALCONISTA	R\$ 1.212,64
PIZZAIOLLO	R\$ 1.322,88
AUX. DE PIZZAIOLLO	R\$ 1.102,40
CHURRASQUEIRO	R\$ 1.433,12
AUX. CHURRASQUEIRO	R\$ 1.157,52
CHEFE DE COZINHA	R\$ 1.653,60
GERENTE DE RESTAURANTE	R\$ 1.763,84
CAIXA	R\$ 1.234,69
RECEPCIONISTA	R\$ 1.267,76
GERENTE DE HOTEL	R\$ 2.204,80
ATENDENTE HOTEL	R\$ 1.102,40
CAMAREIRA	R\$ 1.212,64
LAVADEIRA	R\$ 1.102,40

**Parágrafo Terceiro:** As partes estipularam que os salários normativos acima poderão ser considerados para efeito de salário horas, utilizando – se o divisor de 220 (duzentas e vinte) horas no caso em que a jornada de trabalho seja inferior a essa carga mensal.

**Parágrafo Quarto:** Ressalvadas as condições mais benéficas já existentes, as empresas deverão conceder aos seus empregados, até o dia 20 (vinte) de cada mês um adiantamento salarial mensal (Vale), equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário vigente no respectivo mês, sendo que, quando tal dia recair em Sábado, Domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no dia útil anterior.

**Cláusula 2ª:** Pôr decisão da Assembleia Patronal, realizada no dia 27 de julho de 2017, de acordo com o Edital de Convocação, foi decidido entre os seus membros participantes, os quais estão relatados em Ata, que o SINDICATO PATRONAL ficará obrigado a manter em dia os convênios de Assistência Odontológica e Seguro de Vida para os membros da categoria em toda sua base territorial, de acordo com as Cláusulas 23 e 31 desta Convenção. É de responsabilidade do SINDICATO DOS EMPREGADOS fazer com que todo o empregado da sua categoria em sua base territorial tenha o direito aos benefícios das citadas 23 e 31, elas são obrigatórias que de acordo com o Supremo Tribunal Federal, a Contribuição Assistencial e os benefícios são obrigatórios a todos os membros da categoria, desde que tenha sido aprovado em Assembleia. Segundo o artigo 8 Inciso IV da Constituição Federal, cabendo ao Sindicato Patronal e o Sindicato dos Empregados, o compromisso de fazer cumprir esta convenção coletiva do trabalho junto ao Ministério do Trabalho e o Ministério da Saúde para que nenhum membro das categorias patronal e empregada, saia prejudicado.

**Cláusula 3ª - Salário do Menor Aprendiz:** Os menores de 18 (dezoito) anos, admitidos na empresa na condição de “menor aprendiz”, isto é aquele vinculados a cursos profissionalizantes junto ao SENAI/SENAC, receberão nos primeiros 180(cento e oitenta dias) do contrato de trabalho, valor correspondente ao o salário mínimo vigente, após os 180(cento e oitenta) dias receberão o piso da categoria, respeitadas as disposições do art. 432 as Consolidação das Leis do Trabalho.

**Cláusula 4ª - Procedimentos em Relação ao Pagamento de Salários:** Para identificação e ciência do empregado, a empresa deverá fornecer comprovante de pagamento de salário, bem como a discriminação das importâncias pagas ou descontadas.

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE LIMEIRA, IRACEMÁPOLIS, CORDEIRÓPOLIS E ARARAS.

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - Cep 13480-160 - Limeira-SP (19) -3702-7258 Fax: (19) 3702-7662  
Entidade reconhecida pelo Governo Federal desde maio de 1992

## ATENÇÃO: ATA REALIZADA EM ASSEMBLÉIA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 PARA ESCLARECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO SEGURO DE VIDA E ODONTOLÓGICO



SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE LIMEIRA, IRACEMÁPOLIS,  
CORDEIRÓPOLIS E ARARAS

Entidade Reconhecida pelo Governo Federal desde Maio de 1992. Código Sindical nº 002.233.86279-6

CNPJ: 66.833.823/0001-06. Registro Sindical Concedido pelo MTE em 27 de novembro de 2014 nº 2151

24000.004779/92-1 Abrangendo as cidades de Limeira, Iracemópolis, Cordeirópolis e Araras

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro CEP 13480-160 Limeira SP.

Telefone: (19) 3443-1807 (19)-3702-7258 Fax: (19) 3702-7662

E-mail: [sindicatohoteis@yahoo.com.br](mailto:sindicatohoteis@yahoo.com.br) e [www.portalsinhores.com.br](http://www.portalsinhores.com.br)

**Ata Realizada no dia 20 de Fevereiro de 2017, para Esclarecimento do Seguro de Vida em Grupo e Assistência Odontológica**

**De acordo com o edital de convocação publicado no dia 15 de Fevereiro de 2017, no jornal Gazeta de Limeira e Opinião de Araras.**

**Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares, de Limeira, Iracemópolis, Cordeirópolis e Araras para representar a categoria econômica.**

De Hotéis, restaurantes, bares, pensões, pousadas, hospedaria, casa de cômodos, dormitórios, motéis, pensionato, aluguel de quartos, cozinhas industriais, drive - in, galeteria, leiteria, restaurante industrial, salsicharia, vitaminas e sucos, sorveterias, pizzarias, bar e mercearia, bar e laticínios, bar e padaria, bar e quitanda, Buffet, botequim, boates, caldo de cana, casa do Chopp, choperia, casa de vitaminas, casa de lanche, casas de chá, cafés, cantinas, churrasarias, confeitarias, lanchonetes, pastelarias, rotisserie, bar e sinuca, trailers de lanches, apart-hotéis, estabelecimentos de hospedagem, alimentação preparada e bebidas e varejo e clubes, salão de festas e organizadores de eventos dos municípios de Limeira, Iracemópolis, Cordeirópolis e Araras. Convocou todos os representantes legais da categoria para esclarecer como foi concedido o Seguro de Vida em Grupo para que todos tomem conhecimento da sua legalidade. De acordo com as cláusulas 23 da Convenção Coletiva de 1995 está claro que o Seguro de Vida foi negociado pela Tabela Estimativa de gorjeta que todos os empregados da categoria já tinha direito. Desta forma fica claro que o seguro de vida é Substituição a mesma. Por esse motivo os patrões não podem alegar que é pago com recursos das empresas e sim do funcionário, nem mesmo podendo negociar, uma vez que isso acontecer fica claro que é apropriação indébita. Por esse motivo foi decidido por todos os que participaram da Reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2017, que a partir dessa data o Seguro de Vida tem que ser feito exclusivamente da forma que está na Clausula 23 da Convenção Coletiva. Este Seguro é Coletivo (por que Coletivo) porque muitas vezes alguma empresa por dificuldade financeira não paga na data do vencimento, e o sindicato Patronal efetua o pagamento e posteriormente a empresa reembolsa.


A partir desta data as Empresas que se negarem a participar do Seguro Coletivo terá que reajustar acima do salário já pago dos seus funcionários 10%(dez por cento). E se houver algum sinistro com seus funcionários serão obrigados a indenizar com as mesmas coberturas do Seguro de Vida em Grupo mesmo que tenha seguro particular. De acordo com a clausula este seguro é administrado pelo o Sindicato Patronal e fiscalizado pelo o Sindicato dos Empregados.


Ficou também decidido que a partir de Agosto de 2017 o Seguro será cobrado 2,5%(dois e meio por cento) com uma cobertura de 48 vezes o salário do funcionário e estendido aos proprietários das empresas se houver interesse dos mesmos, limitando-se a um capital de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) ou seja R\$ 6.000,00(seis mil reais) como base de cálculo. **Referente à Assistência Odontológica:** No Parágrafo 1º da Clausula 1ª da Correção Salarial da Convenção Coletiva de 1999. está esclarecido que o recurso para manter a Assistência Odontológica dos funcionários, foi concedido como aumento de Salário as empresas que não participar da Assistência Odontológica Coletiva, conforme foi decidido em Assembleia terá que aumentar o salário de seus funcionários em 30%(trinta por cento) de acordo com a convenção. Foi decidido por todos os presentes da categoria que não é correto que uns cumpra o que é decidido em convenção e outros não.

A convenção é para ser cumprida por todos da categoria.

Limeira, 20 de Fevereiro de 2017.

CONFORME COM ORIGINAL LANÇADO EM LIVRO PRÓPRIO DO SINDICATO

  
Luiz de Oliveira Silva  
Presidente

  
Dorival Franco de Moraes Junior  
Advogado OAB 361.603